



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE RALLY
MITSUBISHI CUP 2018
REGULAMENTO TÉCNICO L200 TRITON SPORT RS**

ARTIGO 1º - DEFINIÇÃO.....	2
ARTIGO 2º - REGULAMENTAÇÕES.....	2
ARTIGO 3º - PAINEL, VOLANTE E SISTEMA DE VENTILAÇÃO.....	3
ARTIGO 4º - PESO	3
ARTIGO 5º - ALTURA.....	3
ARTIGO 6º - EMBREAGEM / TRANSMISSÃO.....	4
ARTIGO 7º - SUSPENSÃO.....	5
ARTIGO 8º - MOTOR.....	5
ARTIGO 9º - ADMISSÃO E ESCAPE.....	6
ARTIGO 10 - TANQUE DE COMBUSTIVEL, LINHAS DE COMBUSTIVEL.....	6
ARTIGO 11 - PÁRA-BRISAS.....	6
ARTIGO 12 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.....	6
ARTIGO 13 - RODAS E PNEUS.....	7
ARTIGO 14 - FREIOS.....	7
ARTIGO 15.....	8
ARTIGO 16 - VISTORIAS.....	8
ARTIGO 17 - ALTERAÇÕES DE PRODUÇÃO.....	8
ARTIGO 18 - ADENDOS.....	8

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



ARTIGO 1º - DEFINIÇÃO

1.1 - Categoria Monomarca Mitsubishi com veículos modelo L200 TRITON SPORT RS com preparação limitada, objetivando o máximo equilíbrio técnico possível entre os concorrentes e conter os custos de preparação.

1.2 - Só serão permitidos retrabalhos e/ou preparações que sejam explicitamente referidos e autorizados através do presente Regulamento Técnico.

Tudo aquilo que não seja explicitamente permitido por este Regulamento, é proibido e deverá permanecer original conforme fornecido com o veículo.

Como referência devem ser utilizadas as fotos do veículo original que constam no Anexo I deste Regulamento e para resolver qualquer dúvida, deverá ser consultado o Departamento de Engenharia da HPE Automotores.

ARTIGO 2º - REGULAMENTAÇÕES

2.1 - Data de publicação de alterações

A cada ano, a CBA/CNR juntamente com a HPE Automotores, publicará as mudanças realizadas para estas regulamentações.

2.2 - Cumprimento das regulamentações

Os veículos devem cumprir com estas regulamentações em sua totalidade a todo o momento do evento.

É de responsabilidade do concorrente se manter atualizado quanto as alterações técnicas realizadas através de Adendo e publicadas no site da CBA e no site oficial da Mitsubishi Cup.

Também é de responsabilidade do concorrente manter o seu veículo dentro das especificações técnicas originais da L200 TRITON SPORT RS durante todo o transcorrer do evento.

2.3 - Medições

Todas as medições deverão ser realizadas com o veículo estacionado em uma superfície plana e horizontal.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



2.4 - Penalidades

Serão aplicadas de acordo com o Regulamento Desportivo e com o CDA 2018 (Código Desportivo do Automobilismo), sendo o infrator deste Regulamento penalizado e podendo ser até desclassificado / excluído.

ARTIGO 3º - PAINEL, VOLANTE E SISTEMA DE VENTILAÇÃO

3.1 - É permitido o uso de tomada de ar suplementar externa usando unicamente as peças com *part number* CA420813 (tomada de ar externa) e CA420814 (caixa de distribuição, ventilação cabine).

Os furos para a fixação e a passagem de ar devem ser feitos de acordo com as dimensões fornecidas pela HPE Automotores.

3.2 - O sistema de ar condicionado original da L200 TRITON SPORT RS deverá ser mantido.

3.3 - A mesa de navegação poderá ser substituída pela peça RB000009.

3.4 - Volante de direção

É livre, desde que homologado para competição.

São proibidos volantes de madeira.

ARTIGO 4º - PESO

4.1- Peso mínimo

O peso mínimo do veículo não pode ser inferior a 1.700 kg (um mil e setecentos quilos) em ordem de marcha.

4.2 - Lastro

É permitido o uso de lastro, desde que a sua instalação seja aprovada pelo Comissário Técnico e que tenha peso total inferior a 30 kg.

ARTIGO 5º - ALTURA

A altura é livre dentro da faixa de utilização original.



ARTIGO 6º - EMBREAGEM / TRANSMISSÃO

6.1 - Embreagem

A embreagem é livre.

6.1.1 - É permitido o uso de sistema de ventilação para arrefecimento do sistema de embreagem, desde que não comprometa a estrutura e a carroceria do veículo.

6.2 - Transmissão

A relação de transmissão deve respeitar a tabela abaixo.

6.2.1 - Caixa de transmissão

Marcha	Num. dentes	Relação Engrenagens	Relação Final
1º	15/43	2,866	4,079
2º	23/37	1,608	2,289
3º	29/30	1,034	1,472
4º	37/26	0,702	1,000
5º	51/29	0,568	0,809
Ré	12/29/32	2,667	3,795
Saída	26/37	1,423	-

6.2.2 - Diferenciais

Diferencial	Num. dentes	Relação Engrenagens
Dianteiro - CD260008	10/49	4,900
Traseiro - CD270034	10/49	4,900

6.3 - Transferência

A regulagem da pré-carga da caixa de transferência é livre.

A relação de transmissão deve respeitar a tabela abaixo.

Coroa/Pinhão	Num. dentes	Relação Engrenagens
CD240011	35/35	1,000

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



ARTIGO 7º - SUSPENSÃO

7.1 - A modificação de qualquer ponto da suspensão não é permitida.

7.2 - Regulagem de ângulos de cáster, câmber e convergências são livres, dentro da faixa de utilização original sem nenhum retrabalho.

7.3 - É obrigatório o uso dos amortecedores conforme tabela abaixo:

Dianteiro	Traseiro
CA330853	CA340407

Os amortecedores devem ser fornecidos pela Mitsubishi. A configuração das lâminas (shims) dos pistões é livre, desde que seja utilizado peças originais Ohlins.

7.4 - As molas da suspensão são livres, porém devem manter o modelo e os pontos de fixação originais.

7.5 - É permitido a instalação de tomadas laterais *part number* CA423637 (Esq.) e CA423638 (Dir.) para arrefecimento dos amortecedores traseiros.

ARTIGO 8º - MOTOR

8.1 - Os pistões para motor da Triton Sport RS, são liberados em relação a fabricantes e fornecedores, porém devem manter as dimensões e proporções do modelo original, com exceção do diâmetro, o qual é permitido sobre medida de até 1 mm

8.2 - ECU (Unidade de Controle Eletrônico)

É permitido o uso da ECU modelo PR660 da fabricante ProTune e só será permitida a alteração do mapa de injeção pela Organização do evento. A ECU será atualizada e/ou checada no início da temporada e poderá ser vistoriada à qualquer momento durante o evento.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



8.3 - Bomba de direção

Fica liberado o retrabalho na bomba de direção, conforme boletim técnico numero 001/2017.

ARTIGO 9º - ADMISSÃO E ESCAPE

9.1 - Nenhuma modificação é permitida.

ARTIGO 10 - TANQUE DE COMBUSTIVEL, LINHAS DE COMBUSTIVEL

10.1 - É permitida a troca do tanque de combustível por um similar Mitsubishi (CA130599) de maior capacidade.

10.2 - A linha de combustível é livre.

10.3 - A bomba de combustível é livre, sendo permitido um máximo de 2 (duas) bombas de pressão.

10.4 - A pressão de combustível deverá se manter entre 4,5 e 5,5 bar.

ARTIGO 11 - PÁRA-BRISAS

É permitido o uso de película protetora, exceto no pára-brisa.

ARTIGO 12 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

12.1 - Os equipamentos de segurança devem estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade de acordo com o Anexo J da FIA.

Poderão ser feitas vistorias prévias dos itens de segurança em cada evento.

12.2 - Cada veículo deverá obrigatoriamente estar levando em seu interior, durante toda a prova, 02 (dois) pares de óculos de proteção e 02 (dois) estiletes / martelos para o corte dos cintos de segurança e quebra do vidro. Os estiletes / martelos deverão estar ao alcance do piloto e do navegador quando estiverem sentados e com os cintos afivelados.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



12.3 - Os bancos são de uso livre, desde que atenda o item 12.1 acima, com certificado de homologação FIA ou CBA para Rally Cross Country.

ARTIGO 13 - RODAS E PNEUS

13.1 - Os veículos deverão possuir durante todo o evento, no mínimo 01 estepe (conjunto roda e pneu) original conforme os fornecidos pela HPE Automotores.

13.2 - Os prisioneiros e as porcas de roda são livres.

13.3 - Fica permitido a modificação na parte traseira do chassi, para que o veículo possa transportar 03 (três) estepes, desde que respeite as características de design da Triton Sport, conforme a foto abaixo.



ARTIGO 14 - FREIOS

14.1 - O material de atrito das pastilhas e lonas de freio são livres, desde que mantendo as formas e dimensões.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



14.2 - É permitida a instalação de tomadas laterais *part number* CA423637 (Esq.) e CA423638 (Dir.) para arrefecimento dos freios.

ARTIGO 15

Para a temporada 2018, os itens abaixo passam a ser permitidos:

Blocante dianteiro;

Radiador de água livre;

Chassi L200 evolution;

Sistema de freio racing;

Motor Mivec 3.8 com eletrônica livre, porém sem preparação interna.

15.1 - No uso de qualquer um dos itens acima, o peso mínimo do veículo passa a ser de 1.800 kg (um mil e oitocentos quilos) e passa a ser obrigatório o uso do restritor de ar de 38 (trinta e oito) mm.

15.2 - Caso um carro tenha disparidade de desempenho, devidamente comprovado pelos organizadores e com a concordância da comissão Nacional de rally, a Organização pode impor para a próxima etapa alteração no peso mínimo e no diâmetro do restritor.

ARTIGO 16 - VISTORIAS

Os veículos poderão ser vistoriados a qualquer momento durante o evento.

ARTIGO 17 - ALTERAÇÕES DE PRODUÇÃO

Qualquer alteração introduzida na produção do veículo poderá ser implementada aos veículos produzidos antes desta alteração.

Estas alterações serão divulgadas através de Boletins Técnicos e Adendos e só poderão ser utilizadas 30 (trinta) dias após a sua divulgação.

ARTIGO 18 - ADENDOS

As alterações ao presente Regulamento, se houverem, serão em forma de Adendo que entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a sua divulgação.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



ANEXO I - Fotos Triton Sport RS



O presente Regulamento foi elaborado pela Comissão Nacional de Rally, aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Nacional e homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 2018.

Comissão Nacional de Rally
José Haroldo Scipião Borges
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Carlos Roberto Montagner
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Waldner Bernardo de Oliveira
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531
Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br